



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

TJPA – IRDR - 02

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, em atenção às Resoluções nº 08/2017 do TJPA e nº 235 do CNJ, responsável pela divulgação e aplicação da sistemática das demandas repetitivas e dos precedentes judiciais, comunica que este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará **ADMITIU** o IRDR N.º02, autuado sob o n.º0009932-55.2017.814.0000, para submeter a julgamento a seguinte questão:

“Definir se a Administração pode criar óbices à renovação da Carteira Nacional de Trânsito, obrigando o condutor ao reinício do processo de habilitação, que, embora já tenha obtido a definitiva, cometeu as infrações relacionadas no §3º do art. 148, enquanto ainda estava no período da permissão.”

O Acórdão foi publicado em 30/04/2018 e está disponível para consulta no sistema Libra e na página dos precedentes no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Estas eram as informações para o momento.

Respeitosamente.

Belém (PA), 07 de maio de 2018.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(unidade da Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial)

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/hotsite/recursos-extraordinarios/pg.xhtml?pg=43235>